



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 008/2020 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO Nº 11/2020;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Distrito Industrial, Bairro Petropolis, em Passo Fundo, RS, CNPJ/MF sob nº 07.733.345/0001-17, neste ato representado por seu representante Sra. Noeli Vieira, residente e domiciliado na Rua Fagundes dos Reis, inscrito no CPF/MF sob nº 347.180.280.00 doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a **Dispensa de Licitação nº 05/2020**, Processo Licitatório nº 11/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde;

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	300 PACOTES	COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS	CLEAN	8,92	2.676,00
02	20 PACOTES	PAPEL GRAU 150MMX100M	HOSPFLEX	82,80	1.656,00
03	200 UNIDADES	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	SANOBIOL	2,71	542,00
04	50 UNIDADES	FITA MICROPORE BRANCO 5CMX4,5M	MISSNER	3,12	156,00
05	30 UNIDADES	FITA MICROPORE BRANCO 10CM X10M	ADPELE	7,27	218,10
06	15 UNIDADES	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ADPELE	5,87	88,05
07	100 UNIDADES	ATADURA ELÁSTICA 08CM	POLARFIX	0,68	68,00
08	240 UNIDADES	ATADURA ELÁSTICA 15CM	POLARFIX	1,10	264,00
09	10 ROLOS	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	NATHALIA	9,89	98,90
10	10 UNIDADES	GAZE QUEIJO 13 FIOS ROLO 400 GRAMAS	CLEAN	23,16	231,60
11	500 UNIDADES	LANCETA 28GRAMAS LARANJA 1,4MM COM DISP. SEG. ML 04	MEDLEVENSO HN	0,22	110,00
12	30 LITRO	ALCOOL 70 1L	CICLOFARMA	4,59	137,70
13	5CAIXA	LUVA LATEX TAMANHO G COM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	19,06	95,30
14	10CX	LUVA LATEX TAMANHO M COM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	15,50	155,00
15	50 CX	LUVA LATEX TAMANHO P COM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	15,50	775,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

16	4CX	LUVA LATEX TAMANHO P SEM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	21,66	86,64
17	05 LITROS	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LITRO	FARMAX	4,18	20,90
18	02 LITROS	TINTURA DE BENJOIM 20% 1LITRO	FARMAX	63,05	126,10
19	10 UNIDADES	OLEO CICATRIZANTE 100ML	NUTRIEX	2,66	26,60
20	50 UNIDADES	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	0,58	29,00
21	50 UNIDADES	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	CIRUTI	4,50	225,00
22	50 UNIDADES	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	DESCARPACK	3,35	167,50
23	3 UNIDADES	SACO LIXO BR INFECTANTE 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	GENTIL PLASTICO	24,86	74,58
24	30 PARES	LUVA CIRURGICA Nº 06 ESTERIL	SANRO	1,05	31,50
25	50 UNIDADES	ESPECULO TAMANHO M ESTERIL LUBRIFICADO	ADLIN	1,45	72,50
26	300 UNIDADES	ESPECULO TAMANHO M NÃO ESTERILIZADO NÃO LUBRIFICADO	CRAL PLAST	0,72	216,00
27	50 UNIDADES	ESPECULO TAMANHO P NÃO ESTERILIZADO NÃO LUBRIFICADO	CRAL PLAST	0,69	34,50
29	8 CAIXAS	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES	PRECISION GLASS LINE	4,68	37,44
30	05 PACOTES	ESPATULA DE AYRES PACOTE DE 100 UNIDADES	THEOTO	6,65	33,25
31	05 PACOTES	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERILIZADA PACOTE 100 UNIDADES	ABSORVE	17,62	88,10
32	5 UNIDADES	FIXADOR CITOPATOLOGICO 30ML SPRAY	ADLIN	4,23	21,15
33	50 UNIDADES	COLETOR DE PERFUROCORTE 13 LITROS	ASTROBOX	3,69	184,50
					8.746,91

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

A entrega dos materiais deverá ser realizada em sua totalidade, após a solicitação, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a efetiva entrega dos materiais.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, nos horários das 7:h30 às 11h30 e às 13h00min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 553745 1288;

O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria da Saúde.

Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.746,91(oito mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2047 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará por trinta dias, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.

Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.

Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí-RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iraí, 29 de janeiro de 2020.

Antonio Vilson Bernardi
Prefeito Municipal
Contratante

NOELI VIEIRA
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Contratada

Clovis Jose Magnabosco Filho
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____